

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 34/2023
EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Critério: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, **com início às nove horas do dia 06 de setembro de 2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra em gesso.**

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de **23 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos)** horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O início da **Sessão de Disputa de Preços (Lances)** será no dia **06 de setembro de 2023 às 09h00min horas.**

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra em gesso, contemplando execução de parede de gesso acartonado, forro de gesso acartonado liso, forro removível modelo Giprex (Hi-Clean) e negativo, conforme especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário

Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.9. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em prestar serviços compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.
- b) Atestado de Visita, fornecido pela FHSTE, no momento da inspeção das instalações e verificação dos potenciais serviços a serem realizados, em nome da licitante.
 - b.1)** A visita definida no subitem "b" deverá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou procurador desta, mediante autorização escrita do representado.
 - b.2)** As visitas serão conduzidas pela Assessoria de Projetos e Engenharia da FHSTE e poderão ser realizadas até às 17 horas do último dia útil anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas previamente com o Setor de Engenharia, através do telefone (54) 3520-2154, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

c) Caso a licitante opte por não realizar a visita prevista no subitem 6.1.2, “b”, deverá ser apresentada declaração firmada pelo representante legal e pelo responsável técnico, indicado conforme subitem 6.1.2, b.1., informando possuir conhecimento total e irrestrito de todas as condições existentes para prestação do serviço. Esta declaração isentará a FHSTE de quaisquer queixas posteriores com relação ao desconhecimento de qualquer especificidade relacionada aos serviços objeto do presente Edital.

6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal relativo à sede do licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo ofício distribuidor competente da comarca da sede da licitante.

6.1.4.2. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

6.1.4.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por

Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.1.4.2.3 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.1.4.2.5. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma original ou cópia no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período,** após o encerramento da etapa de lances e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Licitações deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.2.3 Os documentos que possuem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Licitações para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em via original ou cópia.

6.6.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1.1. O Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao presente edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de 23 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023, até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.**

7.1.1. A proposta apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br deverá conter o VALOR GLOBAL proposto para o lote ofertado, contemplando, **obrigatoriamente**, todos os itens constantes no item 7.4 do Edital, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, e a descrição completa do lote ofertado, em conformidade ao presente edital e termo de referência anexo.

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Deverão estar incluídas nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como impostos, transporte, taxas, fretes, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), partida técnica, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, treinamento, garantia, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

7.3. Serão desclassificadas as propostas/lances que excedam os valores máximos aceitáveis unitários e global de referência, constantes no item 7.4 do presente Edital, bem como as propostas/lances com valores inexequíveis.

7.4. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor global proposto que exceder a R\$ 22.886,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais), devendo ser considerados na composição do preço ofertado os quantitativos estimados e valores unitários máximos aceitáveis da tabela a seguir:

LOTE 1					
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário MÁXIMO ACEITÁVEL	Valor Total MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Execução de parede de gesso acartonado (Drywall), conforme Edital e anexos.	400	metro quadrado	R\$ 25,20	R\$ 10.080,00
2	Execução de forro de gesso acartonado liso, conforme Edital e anexos.	280	metro quadrado	R\$ 27,00	R\$ 7.560,00
3	Execução de forro removível, modelo Giprex (Hi-Clean), conforme Edital e anexos.	140	metro quadrado	R\$ 26,90	R\$ 3.766,00
4	Execução de negativo em forro de gesso, conforme Edital e anexos.	160	metro linear	R\$ 9,25	R\$ 1.480,00
Total Global do Lote		R\$ 22.886,00			

7.5. A proposta de preços da empresa declarada vencedora, decorrida a fase de lances, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com os respectivos valores unitários e global para o lote juntamente com os documentos de habilitação, **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, e deverá conter:

- a) Descrição clara, completa e de acordo com objeto do presente edital, especificando os serviços ofertados.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- c) Prazo para início da prestação dos serviços de no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.
- e) Conter a razão social, o número do CNPJ, o telefone, o e-mail, o endereço completo da empresa licitante, o nome e o cargo do titular ou representante legal, e dados bancários para pagamento, com o nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente para pagamento e chave PIX, se houver.
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. Não serão consideradas propostas com alternativas de preços, marcas ou descrição de objeto, devendo as empresas licitantes limitar-se às especificações deste Edital, ofertando uma única marca/modelo para o equipamento ofertado.

7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das nove horas, horário de Brasília, do dia 06 de setembro de 2023 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 34/2023, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6 A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

10.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 13.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação.

12.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, responsável pela decisão recorrida, assinados pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, ou julgamento do Pregoeiro de improcedência da intenção de recursos, bem como julgamento de improcedência de recurso interposto por proponentes, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, o Contrato será encaminhado à empresa adjudicada através e-mail, arquivando-se o comprovante de envio à licitante. A devolução do contrato devidamente assinado deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

13.3. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratada, Assessor de Projetos de Engenharia e Assessor de Projetos de Arquitetura, em suas ausências, por seus substitutos, em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

15.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.4. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

15.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares ou outra fonte de recursos específica.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta de contrato anexa a este Edital.

17.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

17.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18. DOS PRAZOS

18.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será de até 15 (quinze) dias ininterruptos a partir da Ordem de Serviço e conforme a demanda da Contratante.

18.3. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, havendo renovação por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES:

19.1. A empresa contratada obriga-se a:

19.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos, com a alocação de mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os equipamentos e ferramentas e utensílios necessários à prestação total dos serviços aos quais estiver contratada.

19.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

19.1.3. Manter mão de obra durante os horários determinados pela FHSTE para execução de cada serviço.

19.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor equivalente a eventuais danos sofridos.

19.1.5. Dispor de profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, sempre em conformidade com as normas em vigor.

19.1.6. Vedar a presença para execução de serviços de profissionais que sejam familiares de ocupante de cargo em comissão ou função gratificada em atividade na Contratante.

19.1.7. Disponibilizar aos profissionais durante a execução dos serviços uniforme, crachá e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à realização dos serviços.

19.1.8. No prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações, relação dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente Contrato contendo todos os dados dos empregados destacados para a prestação dos serviços, (endereço residencial, telefone para contato, e Cédula de Identidade). Deverão, ainda, ser apresentados os seguintes documentos relacionados referentes a todos os profissionais a serviço da empresa contratada, que trabalharão nos serviços a que se refere o objeto deste Contrato, inclusive encarregados e prepostos, sob pena de não ser permitida a sua entrada na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:

19.1.8.1. Cópia do exame médico admissional de cada profissional relacionado, em conformidade à NR 7 Ministério do Trabalho;

19.1.8.2. Cópia do exame periódico atualizado de funcionários admitidos em período superior a um ano de cada profissional relacionado;

19.1.8.3. Cópia de comprovação de vacinação antitetânica, contra sarampo e COVID de cada funcionário relacionado.

19.1.8.4. Cópia de comprovação de vacinação contra hepatite de cada funcionário relacionado.

19.1.8.5. Cópia de ficha de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs devidamente assinada por cada funcionário relacionado.

19.1.8.6. Quando os serviços forem realizados pelo (s) sócio (s) da Contratada deverá estar comprovado o vínculo por meio de Contrato Social, devendo ser apresentados os documentos relacionados nos subitens 19.1.8.3., 19.1.8.4., 19.1.8.5. igualmente.

19.1.8.7. Cópia do PGR e PCMSO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação dos serviços objeto deste processo de licitação. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deverá ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado.

19.1.9. Substituir no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato

19.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.1.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo;

19.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.14. Elaborar e apresentar à Contratante, junto da nota fiscal, Relatório Técnico de Atividades, documento este imprescindível ao processo de pagamento, detalhando a execução dos serviços citando no mínimo os seguintes aspectos:

- a) Discriminação dos serviços executados, contendo a data e o local onde foram realizados;
- b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;
- c) resumo dos serviços preventivos e corretivos realizados, com indicação das dependências, as razões de sua realização e detalhar possíveis pendências por parte da Contratante;
- d) sugerir sobre reparos preventivos ou corretivos necessários;

19.1.15. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as NR06, NR10, NR12 NR17, NR18 e NR35;

19.1.16. Ser responsável pelo atendimento aos seus empregados por qualquer acidente ou mal que possa vitimá-los quando em serviço;

19.1.17. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços executados, submetendo-os à aprovação do Fiscal do Contrato, que se reserva ao direito de rejeitá-los sempre que constatar não conformidades;

19.1.18. Proteger os móveis, documentos e objetos existentes no local de realização dos serviços de acordo com as orientações do Fiscal do Contrato e do Serviço de Controle de Infecções Hospitalares – SCIH da FHSTE;

19.1.19. Manter o local do serviço limpo, efetuando tanto a limpeza grossa quanto fina no período de execução dos serviços;

19.1.20. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos pacientes e colaboradores da FHSTE, evitando ao máximo o bloqueio de vias de acesso e zelando pela sinalização e/ou isolamento da área onde estiverem sendo executados os serviços;

19.1.21. Providenciar para que, após os serviços, todos os ambientes fiquem organizados exatamente como estavam antes da execução dos serviços, exceto mediante disposição em contrário pelo Fiscal do Contrato;

19.1.22. Em nenhuma hipótese alegar desconhecimento acerca das obrigações e dos serviços a serem executados, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe, e arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

19.1.23. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante, substituindo a qualquer tempo, sempre que exigido e mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da FHSTE ou ao interesse público;

19.1.24. Encaminhar os seus colaboradores que forem atuar nas instalações da FHSTE para realização de integração junto ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da FHSTE previamente ao início da prestação de serviços.

19.1.25. Iniciar os serviços solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da emissão de Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato.

19.2. A Contratante obriga-se a:

19.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local de realização dos serviços;

19.2.2. Fornecer os insumos necessários à prestação total dos serviços pela contratada.

19.2.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

19.2.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo, desde que devidamente justificado;

19.2.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

19.2.7. Atestar mediante atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal o recebimento dos serviços. O atesto deverá ser precedido de verificação pelo Fiscal do Contrato do cumprimento das especificações previstas.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Após conclusão e mediante solicitação escrita da Contratada, os serviços serão recebidos em duas etapas distintas, sendo:

20.2. O Termo de Recebimento Provisório será efetuado pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias ininterruptos da comunicação escrita da contratada, relacionando-se todos os itens em desconformidade, que deverão ser sanadas pela contratada.

20.3. O Recebimento Definitivo será emitido pela Contratante à Contratada decorridos no mínimo 02 (dois) dias após o Recebimento Provisório descrito no subitem 20.2. deste Edital, desde que tenham sido sanadas todas as não conformidades referentes a defeitos ou falhas de execução que porventura venham a ser identificados pela Fiscalização.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da FHSTE à empresa contratada até o 15 (quinze) dias ininterruptos do mês subsequente à prestação do serviço objeto da presente licitação, a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Contratos, após atestada a conformidade aos serviços executados e atendendo às determinações constantes nas ordens de serviço previamente emitidas pela FHSTE quando da solicitação da execução de serviços, devidamente acordadas e validadas pelo fiscal do contrato de acordo com os serviços previstos e constantes no Relatório Técnico de Atividades. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

21.1.1 O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento

através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste contrato e indenização pelos danos decorrentes;

21.1.2. Pela prestação dos serviços objeto deste Edital, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha fará o pagamento à Contratada nas seguintes condições:

21.1.2.1. O valor adjudicado de R\$ _____ (__por extenso__) por metro quadrado pela execução de parede de gesso acartonado (Drywall);

21.1.2.2. O valor adjudicado de R\$ _____ (__por extenso__) por metro quadrado pela execução de forro de gesso acartonado liso, contemplando montantes, placas, tela nas juntas e massa de gesso;

21.1.2.3. O valor adjudicado de R\$ _____ (__por extenso__) por metro quadrado pela execução de forro removível, modelo Giprex (Hi-Clean), contemplando estrutura e colocação de placas;

21.1.2.4. O valor adjudicado de R\$ _____ (__por extenso__) por metro quadrado pela execução de negativo em forro de gesso.

21.1.3. As quantidades constantes no Memorial Descritivo e Estimativa/Impacto Financeiro referem-se à estimativa de consumo para doze meses.

21.1.4. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade às cláusulas 15.1. e 15.3. deste Edital.

21.1.5. Havendo renovação, o preço adjudicado poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência mínima de 60 dias, e com anuência da Contratante.

21.1.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.1.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Fica assegurado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim, RS, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), na página web do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Hospital www.fhste.com.br ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através do e-mail contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência
- II. Anexo II – Memorial Descritivo
- III. Anexo III - Estimativa/Impacto Financeiro
- IV. Anexo IV - Minuta de Contrato

Erechim, RS, 23 de agosto de 2023.

Lucas Regla
Pregoeiro

Jackson Luis Arpini
Diretor Executivo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra em gesso, contemplando execução de parede de gesso acartonado, forro de gesso acartonado liso, forro removível modelo Giprex (Hi-Clean) e negativo, conforme especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Hospitalar Santa Terezinha, diante das diversas obras que estão sendo realizadas para melhorar o atendimento da população, necessita atender a demanda diária de serviços de mão de obra em gesso das instalações do Hospital. A FHSTE não possui em seu quadro de pessoal, profissionais com a qualificação necessária para a execução de tais serviços, sendo imprescindível a contratação, através de Processo Licitatório, para equacionar as deficiências encontradas. Cumpre destacar que empresas especializadas nos serviços objeto do presente edital possuem profissionais qualificados e experientes, com conhecimentos técnicos específicos. Eles têm familiaridade com as práticas de execução, normas regulamentares, técnicas de segurança e uso adequado de materiais e equipamentos. A contratação de uma empresa com *expertise* na área garante a execução adequada e eficiente do serviço, minimizando riscos de falhas e garantindo a qualidade do trabalho.

3. DAS OBRIGAÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos, com a alocação de mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação total dos serviços aos quais estiver contratada.

3.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

3.1.3. Manter mão de obra durante os horários determinados pela FHSTE para execução de cada serviço.

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor equivalente a eventuais danos sofridos.

3.1.5. Disponibilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, sempre em conformidade com as normas em vigor.

3.1.6. Vedar a presença para execução de serviços de profissionais que sejam familiares de ocupante de cargo em comissão ou função gratificada em atividade na Contratante.

3.1.7. Disponibilizar aos profissionais durante a execução dos serviços uniforme, crachá e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à realização dos serviços.

3.1.8. No prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações, relação dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente Contrato contendo todos os dados dos empregados destacados para a prestação dos serviços, (endereço residencial, telefone para contato, e Cédula de Identidade). Deverão, ainda, ser apresentados os seguintes documentos relacionados referentes a todos os profissionais a serviço da empresa contratada, que trabalharão nos serviços a que se refere o objeto deste Contrato, inclusive encarregados e

prepostos, sob pena de não ser permitida a sua entrada na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:

3.1.8.1. Cópia do exame médico admissional de cada profissional relacionado, em conformidade à NR 7 Ministério do Trabalho;

3.1.8.2. Cópia do exame periódico atualizado de funcionários admitidos em período superior a um ano de cada profissional relacionado;

3.1.8.3. Cópia de comprovação de vacinação antitetânica, contra sarampo e COVID de cada funcionário relacionado.

3.1.8.4. Cópia de comprovação de vacinação contra hepatite de cada funcionário relacionado.

3.1.8.5. Cópia de ficha de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs devidamente assinada por cada funcionário relacionado.

3.1.8.6. Quando os serviços forem realizados pelo (s) sócio (s) da Contratada deverá estar comprovado o vínculo por meio de Contrato Social, devendo ser apresentados os documentos relacionados nos subitens 3.1.8.3., 3.1.8.4., 3.1.8.5. igualmente.

3.1.8.7. Cópia do PGR e PCMSO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação dos serviços objeto deste processo de licitação. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deverá ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado.

3.1.9. Substituir no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato

3.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

3.1.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo;

3.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.14. Elaborar e apresentar à Contratante, junto da nota fiscal, Relatório Técnico de Atividades, documento este imprescindível ao processo de pagamento, detalhando a execução dos serviços citando no mínimo os seguintes aspectos:

- a) Discriminação dos serviços executados, contendo a data e o local onde foram realizados;
- b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;
- c) resumo dos serviços preventivos e corretivos realizados, com indicação das dependências, as razões de sua realização e detalhar possíveis pendências por parte da Contratante;
- d) sugerir sobre reparos preventivos ou corretivos necessários;

3.1.15. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as NR06, NR12 NR17, NR18 e NR35;

- 3.1.16.** Ser responsável pelo atendimento aos seus empregados por qualquer acidente ou mal que possa vitimá-los quando em serviço;
- 3.1.17.** Assumir inteira responsabilidade pelos serviços executados, submetendo-os à aprovação do Fiscal do Contrato, que se reserva ao direito de rejeitá-los sempre que constatar não conformidades;
- 3.1.18.** Proteger os móveis, documentos e objetos existentes no local de realização dos serviços de acordo com as orientações do Fiscal do Contrato e do Serviço de Controle de Infecções Hospitalares – SCIH da FHSTE;
- 3.1.19.** Manter o local do serviço limpo, efetuando tanto a limpeza grossa quanto fina no período de execução dos serviços;
- 3.1.20.** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos pacientes e colaboradores da FHSTE, evitando ao máximo o bloqueio de vias de acesso e zelando pela sinalização e/ou isolamento da área onde estiverem sendo executados os serviços;
- 3.1.21.** Providenciar para que, após os serviços, todos os ambientes fiquem organizados exatamente como estavam antes da execução dos serviços, exceto mediante disposição em contrário pelo Fiscal do Contrato;
- 3.1.22.** Em nenhuma hipótese alegar desconhecimento acerca das obrigações e dos serviços a serem executados, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe, e arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;
- 3.1.23.** Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante, substituindo a qualquer tempo, sempre que exigido e mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da FHSTE ou ao interesse público;
- 3.1.24.** Encaminhar os seus colaboradores que forem atuar nas instalações da FHSTE para realização de integração junto ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da FHSTE previamente ao início da prestação de serviços.
- 3.1.25.** Iniciar os serviços solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da emissão de Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. A contratante obriga-se a:

- 3.2.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local de realização dos serviços;
- 3.2.2.** Fornecer os insumos necessários à prestação total dos serviços pela contratada.
- 3.2.3.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 3.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 3.2.5.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo, desde que devidamente justificado;
- 3.2.6.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 3.2.7.** Atestar mediante atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal o recebimento dos serviços. O atesto deverá ser precedido de verificação pelo Fiscal do Contrato do cumprimento das especificações previstas.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Após conclusão e mediante solicitação escrita da Contratada, os serviços serão recebidos em duas etapas distintas, sendo:

4.2. O Termo de Recebimento Provisório será efetuado pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias ininterruptos da comunicação escrita da contratada, relacionando-se todos os itens em desconformidade, que deverão ser sanadas pela contratada.

4.3. O Recebimento Definitivo será emitido pela Contratante à Contratada decorridos no mínimo 02 (dois) dias após o Recebimento Provisório descrito no subitem 4.2. deste Termo de Referência, desde que tenham sido sanadas todas as não conformidades referentes a defeitos ou falhas de execução que porventura venham a ser identificados pela Fiscalização.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratada, Assessor de Projetos de Engenharia e Assessor de Projetos de Arquitetura, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da FHSTE à empresa contratada até o 15 (quinze) dias ininterruptos do mês subsequente à prestação do serviço objeto da presente licitação, a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Contratos, após atestada a conformidade aos serviços executados e atendendo às determinações constantes nas ordens de serviço previamente emitidas pela FHSTE quando da solicitação da execução de serviços, devidamente acordadas e validadas pelo fiscal do contrato de acordo com os serviços previstos e constantes no Relatório Técnico de Atividades. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

6.1.1 O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste contrato e indenização pelos danos decorrentes;

6.1.2. Pela prestação dos serviços objeto deste Edital, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha fará o pagamento à Contratada nas seguintes condições:

6.1.2.1. O valor adjudicado de R\$ _____ (__por extenso__) por metro quadrado pela execução de parede de gesso acartonado (Drywall);

6.1.2.2. O valor adjudicado de R\$ _____ (__por extenso__) por metro quadrado pela execução de forro de gesso acartonado liso, contemplando montantes, placas, tela nas juntas e massa de gesso;

6.1.2.3. O valor adjudicado de R\$ _____ (__por extenso__) por metro quadrado pela execução de forro removível, modelo Giprex (Hi-Clean), contemplando estrutura e colocação de placas;

6.1.2.4. O valor adjudicado de R\$ _____ (__por extenso__) por metro quadrado pela execução de negativo em forro de gesso.

6.1.3. As quantidades constantes no Memorial Descritivo e Estimativa/Impacto Financeiro referem-se à estimativa de consumo para doze meses.

6.1.4 Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade às cláusulas 15.1. e 15.3. deste Edital.

6.1.5. Havendo renovação, o preço adjudicado poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência mínima de 60 dias, e com anuência da Contratante.

6.1.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que **excederem ao valor global previsto no Anexo III – Estimativa/Impacto Financeiro.**

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores de referência para o serviço objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 34/2023 constantes no Relatório/Estimativa Impacto Financeiro anexo ao Edital, derivam de pesquisa de preços de mercado, conforme orçamentos recebidos pelo Setor de Licitações, buscando-se, dessa forma, obter os preços mais homogêneos. O referido cálculo tem por objetivo assegurar a obtenção de preços médios mais adequados, a fim de evitar que haja oscilação por orçamentos muito elevados ou excessivamente baixos.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, havendo renovação por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra em gesso, contemplando execução de parede de gesso acartonado, forro de gesso acartonado liso, forro removível modelo Giprex (Hi-Clean) e negativo, conforme especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo anexos.

Item 1 - Execução de parede de gesso acartonado (Drywall), contemplando montantes (a cada sessenta centímetros), placas, telas nas juntas, e massa de gesso: construção de paredes internas usando placas de gesso acartonado. As paredes devem ser leves, flexíveis e com facilidade de instalação, proporcionando isolamento acústico e térmico. Realizar acabamento final, incluindo pintura, texturização e aplicação de revestimentos. Deve contemplar ainda a aplicação de:

- Montantes: Estruturas metálicas verticais fixadas no piso e no teto. Devem fornecer o suporte para as placas de gesso acartonado e determinar a espessura da parede.
- Placas de gesso acartonado: Placas retangulares feitas de uma camada de gesso entre duas folhas de papel-cartão, fixadas nos montantes com parafusos. Deve contemplar diferentes tipos de placas, como a standard (ST), a resistente à umidade (RU) e a resistente ao fogo (RF).
- Tela nas juntas: Aplicação de uma fita de tela nas juntas entre as placas após a sua fixação, a fim de reforçar a junção e prevenir rachaduras.
- Massa de gesso: Aplicação de uma camada de massa de gesso sobre a fita de tela. A massa de gesso deve ser usada para nivelar as juntas entre as placas e cobrir os parafusos.

Item 2 - Execução de forro de gesso acartonado liso, contemplando montantes, placas, tela nas juntas e massa de gesso: instalação de um teto falso utilizando placas de gesso acartonado, possuindo superfície plana e lisa, com estrutura de sustentação, placas de gesso acartonado fixadas à estrutura de sustentação. Aplicação de juntas e fita para reforçar sua união e prevenir rachaduras e realizar acabamento final.

Item 3 - Execução de forro removível, modelo Giprex (Hi-Clean), contemplando estrutura e colocação de placas: instalação de um sistema de forro modular, composto por placas e perfis metálicos, que permite fácil acesso ao espaço acima deste para manutenção e reparos. O Giprex (Hi-Clean) é um tipo de forro removível especialmente projetado para ambientes que exigem alta higiene, como hospitais, laboratórios, cozinhas industriais e áreas de produção de alimentos, a fim de oferecer resistência à umidade, facilidade de limpeza e durabilidade.

Item 4 - Execução de negativo em forro de gesso: Aplicação de gesso para criar efeito de afundamento ou relevo esculpido na parede, contemplando preparação da superfície onde o gesso será aplicado, garantindo que a superfície seja nivelada e lisa, se necessário, corrigir imperfeições com massa ou outros materiais adequados, bem como deve contemplar: moldagem de gesso para criar o formato desejado do elemento decorativo; preparação do gesso: aplicação do gesso sobre a superfície preparada, utilizando-se ferramentas adequadas; acabamento: envolvendo o lixamento para suavizar as superfícies, a aplicação de uma camada de primer para melhorar a aderência da tinta, a pintura ou outro tipo de acabamento a ser realizado.

Item	Objeto	Quantidade (estimativa para 12 meses)	Unidade
1	Execução de parede de gesso acartonado (Drywall), contemplando montantes, placas, telas nas juntas, e massa de gesso.	400	metro quadrado
2	Execução de forro de gesso acartonado liso, contemplando montantes, placas, tela nas juntas e massa de gesso.	280	metro quadrado
3	Execução de forro removível, modelo Giprex (Hi-Clean), contemplando estrutura e	140	metro quadrado

	colocação de placas.		
4	Execução de negativo em forro de gesso	160	metro linear

**ANEXO III – ESTIMATIVA/IMPACTO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023**

LOTE 1					
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de parede de gesso acartonado (Drywall), conforme Edital e anexos.	400	metro quadrado	R\$ 25,20	R\$ 10.080,00
2	Execução de forro de gesso acartonado liso, conforme Edital e anexos.	280	metro quadrado	R\$ 27,00	R\$ 7.560,00
3	Execução de forro removível, modelo Giprex (Hi-Clean), conforme Edital e anexos.	140	metro quadrado	R\$ 26,90	R\$ 3.766,00
4	Execução de negativo em forro de gesso, conforme Edital e anexos.	160	metro linear	R\$ 9,25	R\$ 1.480,00
Total Global do Lote				R\$ 22.886,00	

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023**

CONTRATO XXXX/20XX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Jackson Luis Arpini, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra em gesso, contemplando execução de parede de gesso acartonado, forro de gesso acartonado liso, forro removível modelo Giprex (Hi-Clean) e negativo, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto deste contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2023 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte deste contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A empresa Contratada obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos, com a alocação de mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os equipamentos e ferramentas e utensílios necessários à prestação total dos serviços aos quais estiver contratada.

3.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

3.1.3. Manter mão de obra durante os horários determinados pela FHSTE para execução de cada serviço.

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor equivalente a eventuais danos sofridos.

3.1.5. Dispor de profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, sempre em conformidade com as normas em vigor.

3.1.6. Vedar a presença para execução de serviços de profissionais que sejam familiares de ocupante de cargo em comissão ou função gratificada em atividade na Contratante.

3.1.7. Disponibilizar aos profissionais durante a execução dos serviços uniforme, crachá e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à realização dos serviços.

3.1.8. No prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações, relação dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente Contrato contendo todos os dados dos empregados destacados para a prestação dos serviços, (endereço residencial, telefone para contato, e Cédula de Identidade). Deverão, ainda, ser apresentados os seguintes documentos relacionados referentes a todos os profissionais a serviço da empresa contratada, que trabalharão nos serviços a que se refere o objeto deste Contrato, inclusive encarregados e prepostos, sob pena de não ser permitida a sua entrada na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:

3.1.8.1. Cópia do exame médico admissional de cada profissional relacionado, em conformidade à NR 7 Ministério do Trabalho;

3.1.8.2. Cópia do exame periódico atualizado de funcionários admitidos em período superior a um ano de cada profissional relacionado;

3.1.8.3. Cópia de comprovação de vacinação antitetânica, contra sarampo e COVID de cada funcionário relacionado.

3.1.8.4. Cópia de comprovação de vacinação contra hepatite de cada funcionário relacionado.

3.1.8.5. Cópia de ficha de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs devidamente assinada por cada funcionário relacionado.

3.1.8.6. Quando os serviços forem realizados pelo (s) sócio (s) da Contratada deverá estar comprovado o vínculo por meio de Contrato Social, devendo ser apresentados os documentos relacionados nos subitens 3.1.8.3., 3.1.8.4., 3.1.8.5. igualmente.

3.1.8.7. Cópia do PGR e PCMSO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação dos serviços objeto deste processo de licitação. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deverá ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado.

3.1.9. Substituir no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

3.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

3.1.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo;

3.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.14. Elaborar e apresentar à Contratante, junto da nota fiscal, Relatório Técnico de Atividades, documento este imprescindível ao processo de pagamento, detalhando a execução dos serviços citando no mínimo os seguintes aspectos:

- a) Discriminação dos serviços executados, contendo a data e o local onde foram realizados;
- b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;
- c) resumo dos serviços preventivos e corretivos realizados, com indicação das dependências, as razões de sua realização e detalhar possíveis pendências por parte da Contratante;
- d) sugerir sobre reparos preventivos ou corretivos necessários;

3.1.15. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as NR06, NR10, NR12 NR17, NR18 e NR35;

3.1.16. Ser responsável pelo atendimento aos seus empregados por qualquer acidente ou mal que possa vitimá-los quando em serviço;

3.1.17. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços executados, submetendo-os à aprovação do Fiscal do Contrato, que se reserva ao direito de rejeitá-los sempre que constatar não conformidades;

3.1.18. Proteger os móveis, documentos e objetos existentes no local de realização dos serviços de acordo com as orientações do Fiscal do Contrato e do Serviço de Controle de Infecções Hospitalares – SCIH da FHSTE;

3.1.19. Manter o local do serviço limpo, efetuando tanto a limpeza grossa quanto fina no período de execução dos serviços;

3.1.20. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos pacientes e colaboradores da FHSTE, evitando ao máximo o bloqueio de vias de acesso e zelando pela sinalização e/ou isolamento da área onde estiverem sendo executados os serviços;

3.1.21. Providenciar para que, após os serviços, todos os ambientes fiquem organizados exatamente como estavam antes da execução dos serviços, exceto mediante disposição em contrário pelo Fiscal do Contrato;

3.1.22. Em nenhuma hipótese alegar desconhecimento acerca das obrigações e dos serviços a serem executados, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe, e arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

3.1.23. Cumprir as normas e regulamentos internos da Contratante, substituindo a qualquer tempo, sempre que exigido e mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da FHSTE ou ao interesse público;

3.1.24. Encaminhar os seus colaboradores que forem atuar nas instalações da FHSTE para realização de integração junto ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da FHSTE previamente ao início da prestação de serviços.

3.1.25. Iniciar os serviços solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da emissão de Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. A Contratante obriga-se a:

3.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local de realização dos serviços;

3.2.2. Fornecer os insumos necessários à prestação total dos serviços pela contratada.

3.2.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.2.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo, desde que devidamente justificado;

3.2.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

3.2.7. Atestar mediante atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal o recebimento dos serviços. O atesto deverá ser precedido de verificação pelo Fiscal do Contrato do cumprimento das especificações previstas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Após conclusão e mediante solicitação escrita da Contratada, os serviços serão recebidos em duas etapas distintas, sendo:

4.2. O Termo de Recebimento Provisório será efetuado pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias ininterruptos da comunicação escrita da contratada, relacionando-se todos os itens em desconformidade, que deverão ser sanadas pela contratada.

4.3. O Recebimento Definitivo será emitido pela Contratante à Contratada decorridos no mínimo 02 (dois) dias após o Recebimento Provisório descrito no subitem 4.2. deste contrato, desde que tenham sido sanadas todas as não conformidades referentes a defeitos ou falhas de execução que porventura venham a ser identificados pela Fiscalização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratada, Assessor de Projetos de Engenharia e Assessor de Projetos de Arquitetura, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da FHSTE à empresa contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço objeto do presente contrato, a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Setor de Contratos, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

6.1.1 O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste contrato e indenização pelos danos decorrentes;

6.1.2. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha fará o pagamento à Contratada nas seguintes condições:

6.1.2.1. O valor adjudicado de R\$ _____ (**__por extenso__**) por metro quadrado pela execução de parede de gesso acartonado (Drywall);

6.1.2.2. O valor adjudicado de R\$ _____ (**__por extenso__**) por metro quadrado pela execução de forro de gesso acartonado liso, contemplando montantes, placas, tela nas juntas e massa de gesso;

6.1.2.3. O valor adjudicado de R\$ _____ (**__por extenso__**) por metro quadrado pela execução de forro removível, modelo Giprex (Hi-Clean), contemplando estrutura e colocação de placas;

6.1.2.4. O valor adjudicado de R\$ _____ (**__por extenso__**) por metro quadrado pela execução de negativo em forro de gesso.

6.1.3. As quantidades constantes no Memorial Descritivo e Estimativa/Impacto Financeiro referem-se à estimativa de consumo para doze meses.

6.1.4. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade às cláusulas 8.1. e 8.3. do Contrato.

6.1.5. Havendo renovação, o preço adjudicado poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência mínima de 60 dias, e com anuência da Contratante.

6.1.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, havendo renovação por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

8.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.4. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratada, Assessor de Projetos de Engenharia, em sua ausência, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares ou outra fonte de recursos específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ___ de _____ de _____.

Jackson Luis Arpini
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Assessor de Projetos de Engenharia
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

**Assessor de Projetos de Arquitetura
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:
